



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.120 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paraisópolis e da outras providencias”

O Povo do Município de Gonçalves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves autorizado a conceder uma subvenção mensal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Paraisópolis, no valor de R\$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) por mês.

Art. 2.º - Para receber a subvenção a APAE se obriga a prestar atendimento educacional e a promoção a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla do município de Gonçalves.

Art. 3.º - A APAE deverá prestar contas dos recursos recebidos pela Prefeitura Semestralmente.

Art. 4.º - A subvenção será concedida no período de Janeiro a Dezembro de 2017.

Art. 5.º - A subvenção será suspensa, caso a APAE não cumpra os compromissos de atendimento à população de Gonçalves (MG).

Art. 6.º - Para fazer face às despesas mencionadas, serão usados recursos provenientes da dotação 02.06.00.12.367.0012.2033.3.3.50.43.00 – Subvenções sociais, suplementadas se necessária.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 03 de agosto de 2017.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

07 AGO, 2017

Gonçalves, 09:10 hs


Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal


PUBLICADO EM 04/08/17
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2018